

Sexta-feira, 28 de Março de 2025



Sumário

PORTARIAS	2
DECRETOS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
RECUSOS HUMANOS	15
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	17
PIRAPREV	18

28 DE MARÇO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 448
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido Deffert - MTB 0080591/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIA Nº 12.584

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as irregularidades apontadas no processo nº. 1145/CGP/2024 (protocolo 19916/2024), e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, 203 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo descritos para comporem a COMISSÃO SINDICANTE encarregada de apurar a conduta do(a) servidor(a) L.C.L., conforme fatos delineados no processo nº. 1145/CGP/2024, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, a pedido, por igual período, se o volume de dados e de informações assim o exigir:

Presidente – Mariana Leite Barroso - RI RI 143886
Secretária – Larissa Thais Pinheiro - RI 143811-2
Membro – Marcia Cristina Fuzinelli - RI 14745-1

II - Conceder aos servidores ora designados Jeton correspondente a 30% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, 06 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.640

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.760 de 24 de junho de 2014, a Resolução Interna nº. 06 de 08 de dezembro de 2023 e o ofício nº. 78/2025 da Direção do Departamento Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 21 de janeiro de 2025, a Professora **Vanieli Aparecida Ferreira dos Santos, RI nº.** , efetiva na rede **EMEI Professora Dora Ramos Gonçalves**, para exercer Função de Confiança de Professor Coordenador, com sede de controle de frequência na própria Unidade Escolar.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 19 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
 Prefeito Municipal

RENAN AUGUSTO DE SOUZA
 Diretor Substituto do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO
 Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 12.641

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 24 de março de 2025, **DANIELA DE OLIVEIRA POLI, RG N.º 40.261.680-7** para ocupar o Cargo em Provisão em Comissão de Assessor Administrativo “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal

“Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.642

“Dispõe Sobre: Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e o contido no ofício nº 80/2025 da Direção do Departamento de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Piracaia – CME, composta pelos seguintes membros técnicos do Departamento de Educação:

I – Lucí Mazziero Alves Guarnier - CPF. 082.357.738-48 – PRESIDENTE

II – Luciana Paula de Souza Bianco - CPF. 187.533.078-01 – SECRETÁRIA

III – Ariane Santa Rosa Puosso - CPF. 276.092.108-54 – MEMBRO

IV - Silvia Regina Proetti Linhares – CPF. 381.884.038-57 – MEMBRO

V - Roberta de Cássia Silva Almeida – CPF. 274.393.718-10 - MEMBRO

Art. 2º. As atribuições desta Comissão consistem na organização e acompanhamento do processo eleitoral, notadamente na elaboração e publicação de edital, contendo normas para a eleição de membros integrantes do Conselho Municipal de Educação, na forma prevista na Lei nº 1.891, de 06 de fevereiro de 1997.

Art. 3º. Após a realização das eleições mencionadas no artigo anterior, o titular do Departamento de Educação presidirá a primeira reunião do CME constituído, exclusivamente para empossar os conselheiros eleitos e acompanhar a realização da eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Deverá o presidente eleito, na mesma sessão plenária realizar a leitura e discussão do regimento interno, podendo ser matéria redesignada para sessão extraordinária, se for o

caso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Piracaia.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.643

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de março de 2025, a servidora municipal **VERA LÚCIA ZACARIAS CARDOSO, RI 144574-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.644

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 21 de março de 2025, a servidora municipal **PRISCILLA TOYOMI**

TADEO, RI 51421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO
Diretora do Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.645

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº.4504/2025.

RESOLVE:

I - CESSAR, partir de 09 de março de 2025, os efeitos da Portaria nº 12.020/2024 que concedeu a servidora **BIANCA APARECIDA PINHEIRO GODOY, RI. 51853**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos.

II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.646

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, **FERNANDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, RG N.º 34.270.750-4** do Cargo em Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 25 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.647

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir de 24 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 11.280/2023, que designou a servidora do quadro de provimento efetivo **IVANETE DO CARMO FERREIRA PINTO – RI 143454**, para ficar responsável pelo Programa de Acompanhamento de Doenças Infecto Contagiosas.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Saúde

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.549 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: A composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e conforme disposto nos termos da Lei nº. 2.809 de 08 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o ofício nº. 12/2025 do Departamento de Agricultura e Abastecimento,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do COMSEA, a partir da publicação deste decreto, passa a ter a seguinte composição:

Dos representantes do Setor Público:**Departamento de Agricultura e****Abastecimento:**

Titular: Roberlei Lopes - CPF: 166.119.038-36 – Engenheiro Agrônomo.

Suplente: Andressa Francisca Aparecida de Oliveira - CPF: 324.289.928-80 – Cuidador/Educador.

Departamento de Assistência Social:

Titular: Bruno Luiz Pires Riego - CPF: 369.662.778-00 – Monitor Esportivo.

Suplente: Marta Lucia Sampaio – CPF: 049.062.238-00 – Coordenadora.

Departamento de Educação:

Titular: Marcio de Oliveira – CPF: 298.377.578-09 – Responsável pela Divisão da Alimentação Escolar.

Suplente: Daniela Franco Aricó – CPF: 255.932.388-55 – Funcionária da Divisão da Alimentação Escolar.

Departamento de Meio Ambiente:

Titular: Fernanda Conceição de Oliveira – CPF: 338.611.778-38 – Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Suplente: Fernanda Cabral de Melo Oliveira – CPF: 072.891.996-69 – Assessora de Desenvolvimento Urbano.

Departamento de Saúde:

Titular: Rosa Maria de Oliveira – CPF: 260.706.848-

77 – Nutricionista.

Suplente: Ana Lúcia Léo Vieira da Silva – CPF: 113.329.298-42 – Assistente Social.

Representantes da Sociedade Civil:**Da Pastoral da Criança:**

Titular: Andréa Maria Gonçalves Silva – CPF: 138.071.828-70 – Nutricionista.

Suplente: Dirce Aparecida de Oliveira Paschoal – CPF: 151.424.958-88.

Representando a APAE:

Titular: Eliana Aparecida de Oliveira - CPF: 324.686.918-90 – Nutricionista.

Suplente: Vanessa Mariano Bacharel Felix – CPF: 300.461.718-86 – Coordenadora da Saúde.

Demais representantes da Sociedade Civil:

Titular: Luciano Bueno – CPF: 257.808.948-50 – Agricultor (Movimentos dos Pequenos Agricultores).

Suplente: Alan Ferreira Claro – CPF: 330.525.098-45 – Servente Escolar (Departamento de Agricultura e Abastecimento).

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de março de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.553, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: “As regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do censo previdenciário dos servidores ativos e inativos, vinculados ao instituto de previdência dos servidores públicos no município de Piracaia – PIRAPREV”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e

Instrução Normativa n. 01/2022 de 12 de setembro de 2022 do IPSPMP-PIRAPREV:

DECRETA:

CAPÍTULO I DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras e procedimentos a serem adotadas para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia - RPPS, que será realizado pela Comissão Administrativa do Censo Previdenciário.

§1º O IPSPMP-PIRAPREV indicará, mediante Portaria, os servidores integrantes da Comissão Administrativa do Censo Previdenciário, responsáveis pela coordenação, estruturação e execução.

§2º O recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia é realizado anualmente na sede do Piraprev no mês de aniversário de cada beneficiário e não sofrerá alteração quanto a sua organização.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 2º - O Censo Previdenciário tem como principais finalidades:

- I. Promover a atualização e consolidação dos dados cadastrais dos servidores ativos vinculados ao RPPS;
- II. Dar suporte para a realização do cálculo atuarial anual;
- III. Melhorar a qualidade dos dados dos servidores, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente.

CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Art. 3º - O Censo Previdenciário tem caráter obrigatório e deverá ser realizado por todos os servidores efetivos ativos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia, inclusive para os servidores cedidos, de licença ou afastamento legal, com ou sem remuneração.

§1º. Os Diretores de Departamentos Municipais, pelos seus Secretários ficam responsáveis pela convocação dos servidores lotados em seus departamentos, dando-lhes ciência da obrigatoriedade da realização do censo, sob as penalidades aqui elencadas.

§2º. Deverá realizar somente um recenseamento o servidor que possuir mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Piracaia.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO DO RECADASTRAMENTO

Art. 4º - O Recadastramento ocorrerá de 01 de abril a 06 de junho de 2025.

Parágrafo único. O período de realização do recadastramento poderá ser prorrogado de acordo com as justificativas apresentadas pela Comissão.

Art. 5º - A partir do dia 01 de abril de 2025 o servidor ativo, poderá realizar o auto rescenciamento através de endereço eletrônico, seguindo os procedimentos que serão amplamente divulgados pelo PIRAPREV e a Prefeitura do Município de Piracaia.

Art. 6º - Para os casos em que houver dificuldade na realização do recadastramento através do endereço eletrônico disponibilizado, será realizado atendimento presencial na sede do PIRAPREV, mediante prévio agendamento.

CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º - Os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, deverão atualizar ou confirmar as informações em relação aos seus dados pessoais, aos seus dependentes e ao tempo de contribuição anterior ao seu vínculo atual.

Parágrafo único. Sempre que for necessária a atualização ou inclusão de qualquer informação, o segurado que realizar o auto recenseamento através do endereço eletrônico, deverá enviar imagem digitalizada dos documentos comprobatórios correspondentes, não sendo necessária a apresentação do documento original.

Art. 8º A entrega dos documentos por intermédio de representante legal somente será aceita na hipótese de dificuldade de locomoção do servidor ativo, em decorrência de problema de saúde,

devendo ser apresentado atestado médico que a comprove.

§1º O representante legal deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recenseamento.

§2º O representante legal deverá apresentar procuração pública ou particular com reconhecimento da firma por autenticidade com poderes específicos para representar o interessado junto ao PIRAPREV, ou ainda, se o caso, Termo de Guarda ou Curatela.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS

Art. 9º - Os servidores atualmente cedidos para demais órgãos, sejam de esfera municipal, estadual ou federal, também deverão participar deste Censo, nos mesmos moldes dos demais servidores.

Parágrafo Único: O servidor que não realizar o Censo Previdenciário incidirá na revogação do ato de cessão ou do afastamento, além da sanção prevista no Artigo 10º.

CAPÍTULO VII

DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

Art. 10 - O servidor que não realizar o recadastramento, terá suspensa sua remuneração a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do estabelecido para o término do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração será restabelecido somente após a regularização de seus dados cadastrais junto a Comissão Administrativa do Censo Previdenciário com efeitos

retroativos, sem a aplicação de qualquer multa ou juros de mora.

Art. 11 - Fica o representante legal da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia (RPPS) autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O Censo Previdenciário será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único. As disposições quanto à finalidade, tratamento e base legal estão estabelecidas na Instrução Normativa IPSPMP-PIRAPREV n. 01/2022

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 21 de março de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 5.554, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: "Regulamenta os artigos 2º e 3º, da Lei 2147/2002, alterada pela Lei 3.276/22." (Isenção de IPTU).

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e com base Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei 3.276/22;

DECRETA:

Art. 1º - A isenção de que trata o Artigo 2º, da Lei 2.147/02, será concedida ao proprietário de um único imóvel, residencial de padrão precário e popular, com construção de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), desde que o proprietário resida no imóvel, e ainda:

I. A renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, e/ou;

II. Seja cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais).

§ 1º - Para os pedidos de isenção por metragem, o processo será encaminhado ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais para vistoria "in loco" onde deverá ser comprovada a metragem do imóvel, objeto do pedido, bem como o padrão precário e popular.

§ 2º - Comprovante de renda atualizado de todos os moradores do imóvel;

Art. 2º - A isenção de que trata o Artigo 3º, da Lei 2.147/02, alterada pela Lei 3276/2022, será concedida à proprietário de um único imóvel, independentemente de seu tamanho e localidade, desde que:

I. Tenha idade igual ou superior a 70 anos, ou;

II. Seja comprovadamente portador de doença terminal, ou;

III. Seja pessoa com deficiência física, motora, intelectual ou

mental, sendo comprovadamente impossibilitada de exercer qualquer função remunerada.

Art. 3º - O pedido de isenção deverá ser realizado pelo pelo proprietário, através de requerimento devidamente protocolado e instruído com os seguintes documentos:

I. Declaração do proprietário ou possuidor do imóvel constante do anexo I;

II. Certidão negativa ou positiva fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

III. Cópia do CPF e RG;

IV. Cópia do comprovante de residência;

V. Matrícula atualizada do imóvel;

VI. Cópia do carnê do IPTU;

VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;

VIII. Relatório Médico atualizado, com menos de 90 dias de emissão, especificando o quadro clínico do paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças) apresentado, no caso de isenção por doença terminal ou portador de deficiência física, motora, intelectual ou mental, para os pedidos por doença.

Parágrafo Único - Caso existam débitos pendentes, eles deverão ser quitados ou parcelados, sendo o benefício automaticamente cancelado em caso de inadimplência do pagamento por 03 (três) meses consecutivos.

Art. 4º - Em caso de falecimento do proprietário, a isenção poderá ser solicitada pelo cônjuge, acompanhada da certidão de óbito e Declaração constante do Anexo II.

Art. 5º - Os pedidos de isenção por doenças terminais serão atendidos conforme patologias constantes no anexo III.

Art. 6º - Os pedidos de isenção por deficiência física, motora, intelectual ou mental, serão atendidos conforme patologias constantes no anexo IV.

Art. 7º - Os pedidos de isenção serão encaminhados ao Departamento de Finanças e Orçamento, o qual poderá solicitar, se necessário, informações ao Cadastro Imobiliário/Mobiliário, devendo ainda ser encaminhado ao Departamento de Obras para constatação "*in loco*" de se tratar de um único imóvel.

Art. 8º - Os pedidos de isenção por doenças ou deficiência deverão ser avaliados por profissional médico designado pelo Departamento de Saúde, o qual avaliará a compatibilidade do relatório apresentado.

Art. 9º - O prazo máximo para apresentação dos documentos faltantes é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência do interessado(a), sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4.784, de 13/10/2020.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de março de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativo

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(ISENÇÃO POR IDADE, DOENÇA TERMINAL OU PCD)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____
residente à _____ nº _____

Bairro _____, neste município de Piracaia, Estado de São Paulo, **DECLARO**, para fins de concessão de **ISENÇÃO** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do Art. 3º da Lei 2.147/2002, alterada pela Lei 3.276/22, regulamentada pelo Decreto nº. /2025, sob as penas da Lei Civil e Criminal, **que possuo um único imóvel em território nacional**, cadastrado nesta municipalidade sob nº. _____ o qual utilizo como minha residência e que minha renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos.

ISENÇÃO por:

IDADE

DOENÇA TERMINAL

DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL

Piracaia, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Proprietário ou Possuidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(ISENÇÃO POR IDADE, DOENÇA TERMINAL OU PCD)

Falecimento cônjuge

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____
residente à _____ nº _____

Bairro _____, neste município de Piracaia, Estado de São Paulo, **DECLARO**, para fins de concessão de **ISENÇÃO** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do Art. 3º da Lei 2.147/2002, alterada pela Lei 3.276/22, regulamentada pelo Decreto nº./2025, sob as penas da Lei Civil e Criminal, **que possuo um único imóvel em território nacional**, cadastrado nesta municipalidade sob nº. _____ propriedade de meu(minha) esposo(a), falecido(a) em ____ / ____ / _____, conforme certidão de óbito em anexo, o qual utilizo como minha residência e que minha renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos.

ISENÇÃO por:

IDADE

DOENÇA TERMINAL

DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL

Piracaia, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Proprietário ou Possuidor

ANEXO III

DOENÇAS TERMINAIS

Para a concessão da isenção de IPTU, consideram-se doenças terminais, entre outras, as seguintes:

- Câncer em estado terminal
- Esclerose lateral amiotrófica (ELA)
- Insuficiência cardíaca grave
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) em estágio avançado
- Insuficiência renal crônica em estágio terminal
- Doenças neurodegenerativas avançadas
- AIDS em estágio avançado
- Doenças hepáticas terminais, como cirrose hepática e hepatite em estágio avançado,
- Doenças hematológicas terminais, como leucemia e linfomas agressivos,
- Doenças autoimunes em estágio avançado, como lúpus eritematoso sistêmico e esclerodermia,

Estas condições devem ser comprovadas por laudo médico especializado para a concessão da isenção de IPTU.

A municipalidade pode, eventualmente, solicitar a apresentação de exames comprobatórios, assim como agendar avaliação médica para verificar o grau de deficiência.

ANEXO IV PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Para a concessão da isenção de IPTU, consideram-se portadores de deficiência física, motora, intelectual ou mental aqueles que apresentam limitações significativas nas suas atividades diárias.

Estas limitações devem ser comprovadas por laudo médico especializado e podem incluir condições como:

- paralisia,
- amputações,
- transtornos do espectro autista,
- síndrome de Down,
- distrofia muscular e esclerose múltipla;
- deficiências motoras como a paralisia cerebral e a ataxia;
- deficiências intelectuais como a deficiência intelectual leve a grave,
- cegueira em ambos os olhos,
- surdez bilateral,
- outras deficiências que impactem de forma severa a capacidade funcional do indivíduo.

Estas condições devem ser comprovadas por laudo médico especializado para a concessão da isenção de IPTU.

A municipalidade pode, eventualmente, solicitar a apresentação de exames comprobatórios, assim como agendar avaliação médica para verificar o grau de deficiência.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA, sob N° 002/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO, CONFORME DADOS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI 123/2006.**

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 31/03/2025 às 09:00hs até 04/04/2025 às 09:00hs - Data da sessão e horário da Fase de Lances: 04/04/2025 às 10:00 horas

Valor mínimo de redução de lances: R\$ 0,01

TEMPO DE SESSÃO: 06:00hs

As condições e especificações constam do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO que poderá ser consultado no link "Dispensa Eletrônica" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 62/2024 - PROCESSO Nº 646/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratado: SEMEAR

LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE ACUMULAÇÃO (BARRAGINHAS) PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS BIODIGESTOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, E CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DE AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E FRAGMENTOS FLORESTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Aos 24 dias de março de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia/SP, e de outro lado SEMEAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.0025.236/0001-58 (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO

MUNICÍPIO), com sede à Rua Santa Maria, nº 237, Bairro Monte Castelo, Campo Grande MS, CEP 79.011-190, neste ato representado pelo Sr. Adriano Barreto Leão, portador da cédula de identidade nº. 1055421, CPF nº 737.879.301-91, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue: **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: **ANDRÉ HENRIQUE**

ROGÉRIO Prefeito

CONTRATADA: **SEMEAR LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA

CONTRATADA: R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, IMPRESSORA DUPLICADOR, PLOTTER), NOVAS E SEMINOVAS, EM LINHA DE PRODUÇÃO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES NECESSÁRIOS E TAMBÉM DE TODOS OS SUPRIMENTOS COMO TONER, E OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL SULFITE, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. – ASSINATURA 27/09/2024.

Aos 25 dias do mês de março de 2025, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA** representado por seu atual Prefeito Sr. André Henrique Rogério, portador do RG nº 34.269.326-8 e CPF nº

297.447.168-43, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba – Piracaia SP, CEP 12.970-000, e de outro lado a empresa **R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.911/0001-05, com sede à Rua Professor Rivadavia de Campos, nº 410, Jardim Monjolo, São Paulo - SP, por seu representante legal, Sr. Rafael dos Santos Francisco, portador(a) do R.G. nº 42.056.924-8 e CPF sob o nº 320.090.718-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 606/2024 e em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para o fim de aditar as cláusulas do atual contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Os serviços contratados ficam aditados para locação de mais 2 (duas) unidades do equipamento que tem como descrição Multifuncional Monocromática (A4) – Anexo I, - Tipo A, mantidas demais condições do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do contrato fica aditado em R\$ 5.520,00, que corresponde a um acréscimo de 1,8157% do valor inicial contratado, passando de R\$ 304.008,96 para R\$ R\$ 309.528,96.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA:

O recurso financeiro para fazer face às despesas do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração:

- 557 – 16 – 020201 – 04.122.0002.2003.0000 – 3.3.90.39.00 – 110 000 01 Tesouro;
- 558 – 150 – 020404 – 04.123.0037.2025.0000 – 3.3.90.39.00 – 110 000 01 Tesouro.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **Sr. André Henrique Rogério** Prefeito
CONTRATADO: R.S.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 17/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 1133/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ

45.279.627/0001-61

CONTRATADO: LUIZA SQUILLACE DE ARAUJO DOMINGUES 40690179847, CNPJ nº 40.887.153/0001-17

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO REFERENTE AO SEGUINTE LOCAL: RODOVIA JAN ANTONIN BATA – QUIOSQUE AO LADO DA CASA DO ARTESÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA 01/2021 - ASS: 25/03/2021.

Aos 21 dias do mês de março de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba, Piracaia - SP, e de outro lado, lado **LUIZA SQUILLACE DE ARAUJO DOMINGUES 40690179847**, com sede em Piracaia/SP, na Rodovia Jan Antonin Bata, nº s/n, Bairro Cachoeira Abaixo, CEP: 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 40.887.153/0001-17, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), neste ato representada pela Sra. Luiza Squillace de Araújo Domingues, CPF 406.901.798-47, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue: **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR - O valor da presente permissão atualizado com base no IPCA/IBGE passa de R\$ 1.048,71 para R\$ 1.137,23. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO** Prefeito
Municipal

CONTRATADO: LUIZA SQUILLACE DE ARAUJO DOMINGUES 40690179847

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que

dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos na clínica MEU PET do Município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00433/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. – CNPJ 46.339.373/0001-92. Valor: R\$ 7.494,72 (Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).Piracaia, 21 de março de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para confecção de adesivos de vinil A4 para o departamento de Meio Ambiente do Município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00442/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: MARCELO GASPARGASPAR - MEI. – CNPJ 27.997.877/0001-55. Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). Piracaia, 21 de março de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de giz de

lousa branco e colorido para o departamento de Educação do Município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00437/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 44.042.526/0001-00. Valor: R\$ 996,30 (Novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Piracaia, 21 de março de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

A publicação realizada em 21 de março de 2025, referente à autorização de adjudicação e homologação do processo de dispensa de licitação abaixo, deve ser desconsiderada, por tratar-se de ato administrativo publicado por erro de expediente.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação para o novo prédio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Departamento de Saúde do Município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00349/25.” HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa: DECORE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ 18.506.342/0001-43. Valor: R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais). Piracaia, 07 de março de 2025. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal. **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**EDITAL Nº 38/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Recepcionista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
16º	RAPHAELLA CHRISTINA DA SILVA CAMARGO	40.245.824- 10

Piracaia, 28 de março de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**EDITAL Nº 39/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista II**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	11829572857

Piracaia, 28 de março de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024**EDITAL Nº 40/DRH/2.025**

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.024 do Processo de nº 639/CGP/2024, para o cargo de provimento efetivo de **Controlador Interno**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
01º	DRIELE SIQUEIRA EUGENIO	47.626.559-9

Piracaia, 28 de março de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL Nº 06/DRH/2025**

Fica a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 - Edital nº 01/2.024, e com base na Resolução Interna DME nº 02, abaixo relacionado, classificados para o emprego de **Profissional de Apoio Educacional**, convocado a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, em posse dos documentos descritos no anexo I deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, bem como a ausência de apresentação dos documentos requeridos no anexo I implicará na preclusão do direito da investidura.

64º	KRAYTHILIN SEBASTIANY SOARES DE OLIVEIRA
-----	---

Piracaia, 28 de março de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023****PROCESSO ADM Nº 231/CGP/2023**

O Departamento de Educação/Divisão de Esportes, torna público o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução do "Projeto Esportivo – PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA", pela "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE" (Organização da Sociedade Civil), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.913.770/0001-66.

Justificativa: A vigência do Termo de Colaboração prevista na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 03/2023, fica renovada pelo prazo de 10 meses a contar da assinatura do presente aditivo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 27 de fevereiro de 2025.

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 422 de 26 de março de 2025.

“Constitui a Comissão responsável pelo Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos vinculados ao IPSPMP-PIRAPREV”

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Instrução Normativa n. 01/2022 e Decreto Municipal n. 5.553/2025.

RESOLVE:

I. Fica constituída a partir de 01.04.2025 a 30.06.2025 a Comissão de Censo Previdenciário responsável pelo cadastramento dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

II. Ficam designados para compor a comissão ora constituída os seguintes membros:

Ricardo Bianco – Presidente;
Maria Fernanda Rodrigues da Silva – Membro;
Ana Aparecida Moreira Pinto – Membro

III. Fica concedido aos membros da Comissão ora designados no item II JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar n. 75/2011, as expensas do PIRAPREV, excetuando-se os que já recebem por outra comissão.

IV. Dê-se conhecimento aos componentes da

Comissão e aos Departamentos necessários.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, em 26 de março de 2025.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRIG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume em 26 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04/2025

CONTRATO Nº 21/PIRAPREV/2021 – PROCESSO Nº 21/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV.

CONTRATADO: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 05.340.254/0001-72.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/PIRAPREV/2021,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO COMPOSTO POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS – E SIMULAÇÃO WEB.

VIGÊNCIA: 29/03/2025 A 28/03/2026. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 12.895,80.